



DIÁRIO OFICIAL

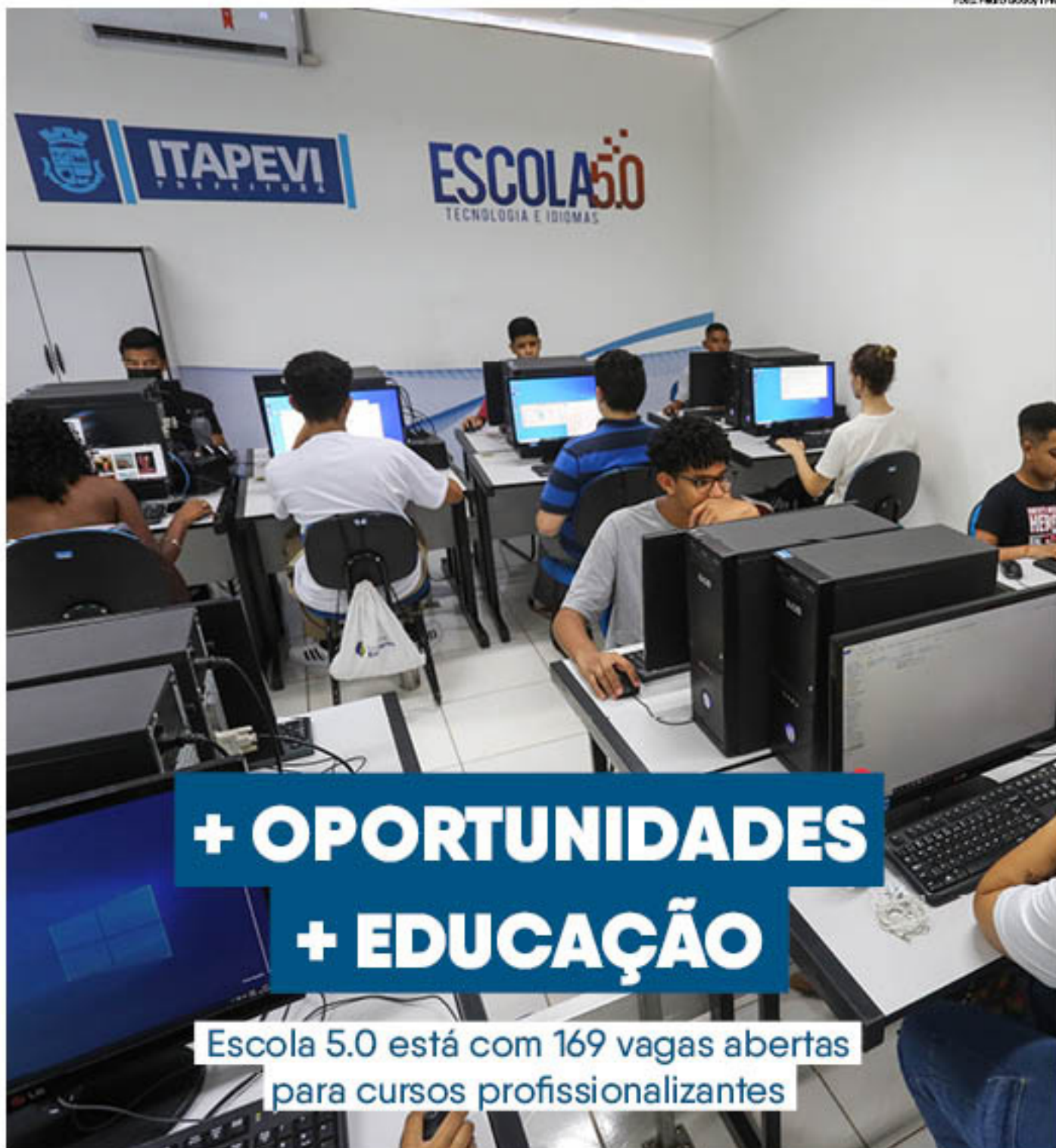
ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1137 | Itapevi, 14 de março de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Pedro Godoy / PM



ESCOLA 5.0 ESTÁ COM 169 VAGAS ABERTAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES



Foto: Pedro Góes/PM

As inscrições devem ser feitas diretamente na Escola 5.0, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

A Prefeitura de Itapevi está com 169 vagas abertas para oito cursos profissionalizantes: Programação Redes (LAN), (16 vagas), Excel Completo, (16 vagas), Programação Arduino (16 vagas), Inspetor de Qualidade (16 vagas), Meu Emprego Trabalho em Equipe (25 vagas), Inglês Básico (50 vagas), Ética Profissional, Atendimento ao Público e Comunicação Eficaz (30 vagas). As inscrições devem ser realizadas até o dia 16 de março (quinta-feira).

Para o curso Programação Redes (LAN), o período do curso é de 20 de março a 27 de abril. As aulas acontecem de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h. O aluno inscrito deverá ter no mínimo 14 anos de idade, concluído o nível fundamental e comprovar conhecimentos referentes à Informática Básica.

Quem deseja cursar o Excel Completo, também deve ter no mínimo 14 anos de idade, concluído ensino fundamental e ter conhecimento de informática básica. O curso acontece entre 3 de abril a 23 de maio. As aulas são de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h.

Os inscritos no curso Programação Arduino terão aulas aos sábados, das 8h às 17h. O curso será realizado entre os dias 15 de abril e 20 de maio. A idade mínima para se inscrever é de 14 anos. No entanto, é preciso ter conhecimento ou experiência antes na área de informática.

Para quem optar pelo curso de Inspetor de Qualidade, as aulas acontecem entre os dias 3 de abril e 22 de junho. Elas serão realizadas de segunda a quinta-feira, das 13h30 às 17h. O pré-requisito é ter no mínimo 16 anos e ter concluído o ensino fundamental.

O curso Meu Emprego Trabalho em Equipe com início previsto para 21 de março e término em 4 de maio. As aulas

são de terça e quinta-feira, das 13h30 às 16h30. Também com idade mínima de 14 anos para se inscrever e ensino fundamental completo.

Para o curso de Inglês Básico serão formadas duas turmas e tem como pré-requisito a idade de 14 anos para inscrição. A primeira delas com início de aulas previsto para o dia 20 de março e término em 3 de maio, às segundas e quartas-feiras, das 13h30 às 15h30. A outra turma terá aulas de terça e quinta-feira com início no dia 21 de março e conclusão em 4 de maio. As aulas serão das 10 às 12h.

Já o curso de Ética Profissional acontece entre os dias 20 de março e 3 de maio. Será de segunda e quarta-feira, das 10h às 12h, com 30 vagas. A idade mínima para inscrição também é de 16 anos com nível fundamental completo.

As inscrições devem ser feitas diretamente na Escola 5.0 de Tecnologia e Idiomas (Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 279 – Cohab), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail escola5.0@itapevi.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4450-6788.

Sobre os cursos:

Programação Redes (LAN)

Visa desenvolver competências profissionais referentes ao planejamento, configuração e implementação de redes locais (LAN) de pequeno porte, parametrizando roteadores e switches, bem como endereçamento IP.

Excel Completo

Desenvolve competências para elaborar e formatar planilhas utilizando fórmulas e funções matemáticas, estatísticas, de data e hora, lógicas, dentre outras,

além de criar tabelas e gráficos dinâmicos, subtotais e filtros avançados.

Programação Arduino

Tem por objetivo o desenvolvimento de competências relativas à programação, utilizando linguagem própria do Arduino, visando aplicações em sistemas de controle nos segmentos da indústria, residência, IoT (Internet das Coisas) e Maker, de acordo com procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e saúde no trabalho.

Inglês Básico

O estudante será familiarizado com a língua estrangeira, aprenderá como iniciar uma conversa, descrever sua rotina e familiares, contar sua história de vida, falar sobre eventos do passado, compartilhar planos, entre outros.

Ética Profissional

Tem como propósito explicar conceitos de ética e moral, bem como propiciar a reflexão sobre o comportamento ético na vida profissional, as diferentes formas de aprimorar os relacionamentos interpessoais. Também serão abordados aspectos da comunicação organizacional, as relações de trabalho, dentre outros aspectos.

Atendimento ao Público

O objetivo do curso será apresentar noções de atendimento, suas diferentes formas e técnicas, e, principalmente, o que é preciso fazer para que uma pessoa se sinta bem atendida e acolhida.

Comunicação Eficaz

O estudante desenvolverá um sistema eficaz de técnicas e comportamentos para realizar apresentações eficazes e com excelência para pequenos e grandes grupos.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Errata

A Secretaria de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz publicar novamente o DECRETO Nº 5.759 de 7 de março de 2023, publicado no diário oficial Edição 1136 de 10/03/2023, especificamente para fazer constar o nome correto do atual Secretário de Governo, sem nenhuma alteração na matéria.

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de março de 2023

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário Adjunto de Governo

DECRETO Nº 5.759, DE 07 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS BANCÁRIOS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência à Técnica do Executivo Administração Técnica, Sra. Cláudia Patrícia dos Reis, CPF: 387.423.938-17 ao Secretário Municipal de Suprimentos, Sr. José Mauro da Silva, CPF: 651.195.178-20, bem como a Secretária de Saúde, Sra. Ana Maria Pessoa Massarenti, CPF: 035.943.718-40 para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itapevi:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR CHEQUES;
- IV. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- V. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- VI. BAIXAR CHEQUES;
- VII. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VIII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- IX. CANCELAR CHEQUES;
- X. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- XI. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;

- XII. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XIII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XVI. EMITIR CHEQUES;
- XVII. EMITIR COMPROVANTES;
- XVIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XIX. ENDOSSAR CHEQUES;
- XX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XXI. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXII. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXIII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIV. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVII. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVIII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXIX. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos dois.

Art. 3º – Todas as contas referentes ao CNPJ 10.864.334/0001-67 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e, especial o Decreto 5.598/2021.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de março de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de março de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari****Outros atos oficiais****PAUTA DE JULGAMENTO DE 20/03/2023 – JARI ITAPEVI**

PROCESSO	RECORRENTE
025117/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025118/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025119/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025120/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025121/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025122/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025123/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025124/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025125/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025126/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
025127/2022	NEILTON PAIXÃO DE MEDEIROS
000290/2023	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
000291/2023	RODRIGO OLIVEIRA CUNHA
000294/2023	YASUHARU FUJIMOTO
000296/2023	YASUHARU FUJIMOTO
000297/2023	ROSELY CARLA DOS SANTOS
000298/2023	ROSELY CARLA DOS SANTOS
000299/2023	ROSELY CARLA DOS SANTOS
000300/2023	ROSELY CARLA DOS SANTOS
000301/2023	ROSELY CARLA DOS SANTOS
000302/2023	ROSELY CARLA DOS SANTOS
000303/2023	JORISSON VITOR DE CARVALHO SABINO
000304/2023	JORISSON VITOR DE CARVALHO SABINO
000305/2023	MARCOS JOSÉ DE ARAUJO
000306/2023	BIANCA LOMBA SOARES
000307/2023	LUIZ FERNANDO MOURA DE SOUZA
000308/2023	THIAGO FERNANDES DOS SANTOS
000915/2023	WILLIAN CAÇÃO DE MOURA
000916/2023	WILLIAN BATISTA NERIS XAVIER
000917/2023	ANA CRISTINA CARNEIRO
000918/2023	MITUE MAJIMA SUZUKI
000919/2023	JULIO CESAR CAMPOS DA SILVA
000920/2023	VANUZA ROSA DA SILVA
000921/2023	VANUZA ROSA DA SILVA
000922/2023	VANUZA ROSA DA SILVA
000923/2023	AKELANE RODRIGUES PEREIRA
000924/2023	AKELANE RODRIGUES PEREIRA
000938/2023	ROBSON DE SOUZA
001159/2023	EDER SANTOS DE SOUZA
001160/2023	WELLINGTON NORONHA VENTURI
001161/2023	THAYANE REGINA ANDRADE SILVA
001162/2023	EMERSON ALEXANDRE ANUNCIAÇÃO
001163/2023	OZEIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ
001164/2023	MARINEZ RIBEIRO DA ROCHA
001165/2023	ALTEMIR SANTOS FERREIRA
001381/2023	ROSIMEIRE DE LIMA LEITE RODRIGUES
001382/2023	ERIC ANTUNES CAMILO
001451/2023	MARIO DONIZETE SANTOS
001452/2023	MARIO DONIZETE SANTOS

001454/2023	ONEDITE SILVA COSTA
001864/2023	LARISSA DOS SANTOS SILVA
001865/2023	LARISSA DOS SANTOS SILVA
001866/2023	JAILSON AQUINO DE LIMA
001867/2023	JAILSON AQUINO DE LIMA
001868/2023	EDSON ALVES DE CASTRO
001869/2023	EDSON ALVES DE CASTRO
001871/2023	EDSON ALVES DE CASTRO
001872/2023	EDSON ALVES DE CASTRO
001873/2023	RONALDO ADRIANO SANTORO
001874/2023	RONALDO ADRIANO SANTORO
001875/2023	RONALDO ADRIANO SANTORO
001876/2023	ALIPIO APARECIDO DOS SANTOS
001877/2023	ALIPIO APARECIDO DOS SANTOS

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**Outros atos oficiais**

P.M. Itapevi – Termo de Colaboração nº11068/2018 – 2º Aditamento – Objeto: prestação de serviços socioassistenciais de natureza continuada à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social e suas famílias residentes em Itapevi, conforme detalhado no plano de trabalho. – OSC Parceira: Associação Beneficente Comunidade de Amor Rainha da Paz – Alteração de valor do repasse de recurso financeiro. Fonte: FMAS Valor mensal: R\$20.000,00. Vigência: 01.01.2023 a 24.07.2024 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Secretaria de Educação**Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE****EDITAL – N.º 002/2023****CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
2023/2028****PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS
CONSELHEIROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (CAE) 2023/2028.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, a Resolução 26 de 17 de junho de 2013 e a Lei Municipal nº 1.492 de 17 de agosto de 2000:

Resolve:

Artigo 1º. Lançar o presente Edital convocando: Professores, Pais/Responsáveis pelos alunos, Sociedade Civil para participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o período de 2023/2028, nos termos do artigo 34 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.



Artigo 2º. O Conselho de Alimentação Escolar será formado por 07 (sete) membros, conforme eleição e indicação a seguir:

- a) – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) – 2 (dois) representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;
- c) – 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos matriculados da Educação Básica Pública Municipal;
- d) – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;

Artigo 3º. A modalidade da eleição será presencial, no 3º andar, Auditório da Secretaria de Educação, para os eleitos nas Unidades Escolares, devendo a unidade escolar encaminhar representantes elencados nas alíneas “b” e “c”.

§1º. Os representantes participantes da eleição ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

§2º. O Prefeito Municipal indicará os representantes do Poder Executivo Municipal, atendendo a alínea “a” do Artigo 2º deste Edital.

§3º. Serão eleitos para conselheiros, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto secreto;

Artigo 4º. O Diretor da Escola, atuante no âmbito da escola, deve promover a divulgação das normas previstas neste Edital e mobilizar o maior número de pais/responsáveis e professores para que compareçam nas suas respectivas reuniões.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal da Educação providenciará a divulgação do processo eleitoral nas redes sociais e nos grupos de WhatsApp de sua rede de ensino, dando ampla publicidade da data, hora e local da assembleia para cada segmento.

Artigo 6º. As assembleias de eleição serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.

§1º. As assembleias de eleição serão realizadas no dia 23 de março de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação conforme os horários especificados para cada segmento:

- I – Professores: às 13h
- II- Pais/responsáveis pelos alunos: às 14h
- III – Sociedade Civil às 15h

§2º. Durante a assembleia, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e a ser votado.

§3º. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todo aquele que figure legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

Artigo 7º. A assembleia seguirá a seguinte ordem do dia:

- I – Abertura dos trabalhos pelo Secretário Municipal de

Educação;

II– Leitura do presente Edital pelo coordenador da assembleia;

III– Explicação das competências legais do Conselho de Alimentação Escolar;

IV– Convocação para que os interessados manifestem intenção em concorrer como representante de seu segmento;

V– Apresentação individual de cada candidato;

VI – Escolha dos candidatos em cada grupo;

VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata pelos membros eleitos.

§1º. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, se dirigindo ao coordenador da assembleia, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§2º. Será concedido até 3 (três) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da assembleia, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§3º. Não haverá formação de chapas para eleição.

§4º. A escolha se dará pelo voto individual e secreto, através de votação, durante a assembleia, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada participante.

Artigo 8º. Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, por e-mail gabinete.educacao@edu.itapevi.sp.gov.br, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento:

I– Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;

II– Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de Residência;

Artigo 9º. O mandato dos membros do Conselho será do dia 24 de março de 2023 a 24 de março de 2028, conforme dispõe a Lei Municipal.

Artigo 10º. A atuação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar não será remunerada.

Artigo 11º. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais, na sequência como suplentes, na ordem de classificação.

Artigo 12º. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Artigo 13º. Ficam designados 04 (quatro) membros para compor Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:



I – Membro 1: Ricardo Saliba Urbano – RG 29.237.354-5

II – Membro 2: Patrícia Helena Peci – RG 27.199.580-4

III – Membro 3: Simone Lucas Parreira – RG 23.273.077-5

IV – Membro 4: Yacer Issa Kourani – RG 28.523.583-7

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou serem indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Artigo 14º. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Itapevi, 14 de março de 2023.

Eliana Maria da Silva Cruz

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 2.403.525,35 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TREZ MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	23/02/23	2.255.348,60
53.771-3	BLIGD-PAB	23/02/23	18.695,84
35.024-9	BLOCO – PSB	23/02/23	85.703,09
38.494-1	MAC – FNAS	23/02/23	43.777,82

ITAPEVI SP, 09 DE MARÇO DE 2.023

JOSÉ MAURO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 1.632.279,79 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E

NOVE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	06/02/23	578.540,25
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	08/02/23	252.537,87
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	13/02/23	482.843,01
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	16/02/23	242.096,58
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	23/02/23	76.262,08

ITAPEVI SP, 10 DE MARÇO DE 2.023

JOSÉ MAURO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: ANGELA FERNANDO CRC: 165951, Processo Administrativo: 13890/2022, Termo de Intimação nº 264/2023; Vossa Senhoria fica INTIMADA, com fulcro no artigo 381, parágrafo 1º e incisos da LC 34/05 a apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, na Rua Pe Manfredo Schunbiger, 94, Vila Nova Itapevi – Itapevi – SP, nos horários das 8:00 às 17:00 hs, declaração se o voluntário do Sr. Sebastião Pereira Fernando foi executado pela Pessoa Física e/ou Jurídica – CNPJ 29.592.853/0001-41, bem como, se outras pessoas físicas/jurídicas trabalharam na obra, devido a obra em questão apresentar uma arquitetura moderna e diversificada, com pavimento superior, área externa ampla com piscina, demonstrando a necessidade de atuação de diversos profissionais especializados para o atendimento as normas técnicas de construção civil, referente à construção do imóvel situado à RUA JOÃO DOMINGUES, 110 – LOTE 28 – QUADRA F – VALE DO SOL II – com inscrição Imobiliária 23.141.24.23.0114.00.000, referente ao Alvará nº 020/2020. Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará em arbitramento do tributo omitido e não recolhido (art. 330, I “c”) da LC 34/05 e alterações. Por fim contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de V.Sª para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2047	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1045	1	1100000	25.000,01
								TOTAL	25.000,01

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	25.000,01
								TOTAL	25.000,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2552	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1045	5	1100004	1.176.000,00
								TOTAL	1.176.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1050	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	5	1000004	1.176.000,00
								TOTAL	1.176.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	300.000,00
								TOTAL	300.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	300.000,00
								TOTAL	300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 044, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2126	1	5100000	60.000,00
								TOTAL	60.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2039	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2169	1	5100000	60.000,00
								TOTAL	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 045, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 3 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 3 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2493	11.04.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	2	2620000	47.000,00
								TOTAL	47.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2495	11.04.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	2	2740000	47.000,00
								TOTAL	47.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 046, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.065.000,00 (oito milhões e sessenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULACÕES

Unidade	Programa
---------	----------

1050	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	5	1000004	900,000.00
1900	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	5	1000004	50,000.00
1049	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	2	1000004	170,000.00
1349	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	2	1000004	130,000.00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	95,000.00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	95,000.00
2467	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2031	1	1100000	170,000.00
1502	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2165	1	1100000	30,000.00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	500,000.00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	280,000.00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	98,000.00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	97,000.00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	295,000.00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	241,000.00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	232,000.00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2070	1	1100000	209,000.00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	167,000.00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	146,000.00
2048	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	1	1100000	104,000.00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	85,000.00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	83,000.00
2188	10.01.00	3.3.90.40.00	15	451	10	2002	1	1100000	69,000.00
2506	10.01.00	4.4.90.35.00	15	451	10	1054	1	1100000	41,000.00
2505	10.01.00	4.4.90.39.00	15	451	10	1053	1	1100000	41,000.00
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	41,000.00
2503	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1051	1	1100000	41,000.00
2504	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1052	1	1100000	41,000.00
2507	10.01.00	4.4.90.61.00	10	451	10	1055	1	1100000	41,000.00
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	40,000.00
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	32,000.00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	25,000.00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	24,000.00
1725	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2096	1	1100000	12,000.00
1075	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1015	1	1100000	12,000.00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	12,000.00
1048	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1300000	8,000.00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	8,000.00
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	3,400,000.00
								TOTAL	8,065,000.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 047, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 048, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	612	13	2033	1	1100000	11.000,00
								TOTAL	11.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	11.000,00
								TOTAL	11.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscientos e trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	1.725.000,00
1739	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010011	905.000,00
								TOTAL	2.630.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INF – Código de aplicação nº 5000099, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), por superávit de exercício anterior.

III – Receita denominada: CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INF – Código de aplicação nº 5000099, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Orçamento	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
292	14.01.00	4.490.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	370.000,00
886	11.01.00	3.390.31.00	12	122	11	2002	1	1100000	93.000,00
382	11.04.00	4.490.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	174.000,00
								TOTAL	637.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2553	14.03.00	4.490.52.00	8	244	15	1001	95	5000103	242.000,00
2554	14.02.00	4.490.52.00	8	243	15	1001	95	5000099	93.000,00
2555	14.03.00	4.490.52.00	8	244	15	1001	95	8000023	92.700,00
								TOTAL	427.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 051, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1427	11.04.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2730000	95.000,00
1426	11.04.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2740000	25.000,00
								TOTAL	120.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2470	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	2	2740000	120.000,00
								TOTAL	120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.172.000,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	24.000,00
216	16.01.00	3.3.90.30.00	6	222	17	2002	1	1100000	1.933.000,00
279	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	143.000,00
305	14.02.00	3.3.90.30.00	8	144	15	2002	5	5100000	109.000,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	15.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	320.000,00
861	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020002	628.000,00
								TOTAL	3.172.000,00

Função	Programa
544	2

Despesa	Órgão	Econômica	Função		Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2508	15.01.00	4.4.90.51.00	18		541	9	1057	1	1100000	300.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10		302	14	2046	1	3100000	146.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13		392	12	2100	1	1100000	145.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10		301	14	2046	1	3100000	133.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10		301	14	2047	1	3100000	133.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10		301	14	1002	1	3100000	133.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10		302	14	2047	1	3100000	128.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15		451	10	2002	1	1100000	121.000,00
2034	14.02.00	3.3.50.39.00	8		243	15	2126	1	5100000	105.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10		302	14	2038	1	3100000	95.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4		129	8	1025	1	1100000	91.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13		392	12	2032	1	1100000	86.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27		812	13	1043	1	1100000	80.000,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10		302	14	2133	1	3100000	73.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10		302	14	2048	1	3100000	72.000,00
134	06.01.00	3.3.90.36.00	23		122	6	2002	1	1100000	60.000,00
2200	13.01.00	3.3.90.40.00	10		122	14	2002	1	3100000	59.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15		122	18	2002	1	1100000	54.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10		122	14	2002	1	3100000	53.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3		91	4	2002	1	1100000	39.000,00
1404	06.01.00	3.3.90.39.00	11		334	6	2108	1	1100000	39.000,00
2194	09.02.00	4.4.90.51.00	16		482	19	1022	1	1100000	34.000,00
2080	13.01.00	3.3.90.39.00	10		302	14	2132	1	3100000	32.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6		181	17	2122	1	4100000	31.000,00
13128	13.01.00	3.3.90.30.00	10		301	14	2048	1	3100000	30.000,00
2196	06.01.00	3.3.90.40.00	23		122	6	2002	1	1100000	29.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4		122	23	2002	1	1100000	28.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10		305	14	2002	1	3100000	22.000,00
176	05.01.00	3.3.90.36.00	4		123	8	2002	1	1100000	28.000,00
2039	14.02.00	3.3.50.39.00	8		243	15	2169	1	5100000	159.000,00
951	13.01.00	3.3.90.39.00	10		302	14	2002	5	3020002	338.000,00
2368	13.01.00	3.3.90.39.00	10		302	14	2094	5	3020002	145.000,00
1823	13.01.00	3.3.90.40.00	10		302	14	2002	5	3020002	145.000,00
									TOTAL	3.172.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.556.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 1068.361-17/2019 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000020, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 26.162,02 (vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Orçamento	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
46	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.556.000,00
TOTAL									1.556.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2556	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	95	8000020	26.162,02
								TOTAL	26.162,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 054, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.956.000,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	850.000,00
1120	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	315.000,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	1.415.000,00
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	2.780.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	250.000,00
1393	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2740000	1.446.000,00
1390	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	1.900.000,00
								TOTAL	8.956.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2002	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2096	1	2200000	671.000,00
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	242.000,00
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	237.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	210.000,00
2468	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2031	1	2400000	201.000,00
683	11.02.00	3.3.90.49.00	12	361	11	2002	1	2200000	186.000,00
2004	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	1	2120000	150.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	145.000,00
2471	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2096	1	2200000	144.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	140.000,00
2422	11.02.00	3.3.67.83.00	12	361	11	2167	1	2200000	126.000,00
1482	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2120000	126.000,00
1483	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2130000	126.000,00
2207	11.02.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	1	2200000	124.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	117.000,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	111.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	104.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	98.000,00
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	93.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	92.000,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	88.000,00
2005	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	1	2130000	87.000,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	84.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	84.000,00
2472	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2096	1	2400000	81.000,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	80.000,00
2423	11.02.00	3.3.67.83.00	12	365	11	2167	1	2120000	72.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	69.000,00
2206	11.02.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	1	2130000	56.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	52.000,00
1670	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2002	1	1100000	48.000,00
406	11.02.00	3.3.90.36.00	12	361	11	2002	1	2200000	48.000,00
2205	11.02.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	1	2120000	47.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	45.000,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	43.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	42.000,00
1669	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2002	1	1100000	41.000,00
2039	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2169	1	5100000	89.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	87.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	80.000,00
2034	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2126	1	5100000	63.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	61.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	56.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	56.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	8	1025	1	1100000	55.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	54.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	52.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	812	13	1043	1	1100000	48.000,00
1705	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	42.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	40.000,00
134	06.01.00	3.3.90.36.00	23	122	6	2002	1	1100000	36.000,00
2200	13.01.00	3.3.90.40.00	10	122	14	2002	1	3100000	35.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	32.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	32.000,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2133	1	3100000	31.000,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	30.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	90.000,00
502	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	496.900,00
1834	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2096	2	2620000	481.600,00
2470	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	2	2740000	371.800,00
2469	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	2	2730000	328.800,00
1391	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2730000	268.600,00
1609	11.04.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2730000	213.700,00
1608	11.04.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	203.400,00
1835	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	2	2740000	165.300,00
451	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	103.400,00
1711	11.04.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	712.500,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	31.000,00
								TOTAL	8.956.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2184	02.01.00	3.3.90.40.00	4	122	1	2002	1	5100000	80.000,00
2039	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2169	1	5100000	60.000,00
								TOTAL	140.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	1.950.000,00
								TOTAL	1.950.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.750.000,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	200.000,00
								TOTAL	1.950.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	25.000,00
								TOTAL	25.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
393	11.01.00	3.191.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	25.000,00
								TOTAL	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1122	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2093	1	2200000	99.000,00
1123	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2093	1	2400000	99.000,00
1391	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2730000	393.000,00
								TOTAL	591.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
404	11.02.00	3.191.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	198.000,00
1711	11.04.00	3.390.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	393.000,00
								TOTAL	591.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 059, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	304.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	304.000,00
								TOTAL	608.000,00

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 060, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
502	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	645.000,00
2470	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	2	2740000	67.000,00
406	11.02.00	3.3.90.36.00	12	361	11	2002	1	2200000	280.000,00
								TOTAL	992.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1391	11.04.00	3.390.39.00	12	365	11	2093	2	2730000	200.000,00
1390	11.04.00	3.390.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	262.000,00
1834	11.04.00	3.390.39.00	12	361	11	2096	2	2620000	250.000,00
404	11.02.00	3.191.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	150.000,00
1120	11.02.00	3.390.39.00	12	365	11	2093	1	2120000	30.000,00
2208	11.02.00	3.390.40.00	12	366	11	2002	1	2200000	30.000,00
2209	11.02.00	3.390.40.00	12	367	11	2002	1	2400000	30.000,00
1481	11.02.00	4.490.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	30.000,00
1482	11.02.00	4.490.51.00	12	365	11	1035	1	2120000	10.000,00
								TOTAL	992.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 061, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	1.541.000,00
								TOTAL	1.541.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	801.000,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	740.000,00
								TOTAL	1.541.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 062, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

ELEMENTARES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	10.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	5.000,00
								TOTAL	15.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	5.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	10.000,00
								TOTAL	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 063, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – Código de aplicação nº 4000001, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
02557	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	93	4000001	4.000.000,00
								TOTAL	4.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 064, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
951	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020002	10.000,00
2086	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	3	4000001	350.000,00
								TOTAL	360.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1158	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2002	5	3020002	10.000,00
601	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2123	3	4000001	350.000,00
								TOTAL	360.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 065, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.252.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	640.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	40.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	80.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	425.000,00
422	11.04.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	40.000,00
1137	11.04.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	27.000,00
								TOTAL	1.252.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1835	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	2	2740000	67.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	20.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	28.000,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	14.000,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	39.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	16.000,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	14.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	21.000,00
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	50.000,00
437	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2120000	10.000,00
1848	11.02.00	3.3.90.08.00	12	361	11	2002	1	2200000	20.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	448.000,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	35.000,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	35.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	250.000,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	50.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	100.000,00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2070	1	1100000	35.000,00
								TOTAL	1.252.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	2.000,00
								TOTAL	2.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	2.000,00
								TOTAL	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	8.000,00
405	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	15.000,00
752	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	50.000,00
								TOTAL	73.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1390	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	50.000,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	100.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	13.000,00
								TOTAL	73.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 068, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, as dotações apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: BL MAC - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Código de aplicação nº 5000097, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por superávit de exercício anterior.

III – Receita denominada: CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – Código de aplicação nº 5000099, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por superávit de exercício anterior.

IV – Receita denominada: BL PSB - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de janeiro de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de janeiro de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2558	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000103	47.000,00
2559	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000097	42.000,00
2560	14.02.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2097	95	5000099	4.000,00
2561	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	95	5000094	131.000,00
								TOTAL	224.000,00



Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDUCA ITAPEVI S.A – Processo nº 14/2023 – contratação de empresa para execução do serviço de Auditoria dos demonstrativos contábeis conforme Lei 6.404/76 art. 177 § 3º da EDUCA ITAPEVI – O Diretor presidente, senhor José Lúcio Martins Machado, torna público para conhecimento que, fica **RATIFICADA** a contratação da empresa **PLANNERS AUDITORES INDEPENDENTES** para o serviço supracitado pelo valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais), nos termos do art. 29 da Lei de Licitações nº 13.303/2016, com início dos serviços em 13/03/2023. Itapevi, 10/03/2023 – Diretor Presidente.



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5279/2022 – Processo Seletivo PMI 01/2022 - Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Inclusão Escolar e Monitor de Desenvolvimento Infantil**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo relacionado(s) nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 14 de março de 2023.**

Os candidatos CONVOCADOS devem trazer os seguintes documentos para o Exame Admissional:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL
NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO:

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

- 01 FOTO 3X4
- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO

- IDENTIDADE (R.G.)
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA)
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FIS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FÁCIL (principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado).
- HISTÓRICO ESCOLAR /CERTIFICADO OU DIPLOMA Ensino Médio Completo

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
130	AMANDA LIUTI CRUZ DIAS	41.089.482-5	16/3/2023	08:30
131	ANDRÉ LEONARDO MARCHETTI SILVA	44.092.096-6	16/3/2023	08:30
132	VALDECI NOBRE DA SILVA	49.944.006-7	16/3/2023	08:30
133	KAMILA BATISTA LOPES DA SILVA	44.131.234-2	16/3/2023	08:30

*Substituição aos classificados nº 126, 127, 128 e 129.

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
162	KAMILA SIGNER FIGUEIREDO	441696958	16/3/2023	08:30
163	MELANE DA SILVA LIMA	438910965	16/3/2023	08:30
164	BIANCA ARCANJO CARVALHO	425283471	16/3/2023	08:30

*Substituição ao classificado nº 160.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 – Provimento do cargo de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo relacionado(s) nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP** - na data e horário listado abaixo, sob pena de **deserção**. **Itapevi, 14 de março de 2023.**

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame**Admissional e Contratação:****PARA O EXAME ADMISSIONAL:**

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

*DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO (SE HOUVER)

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior)

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

• IDENTIDADE (R-G)

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL)

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CPF - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA)

• CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

• PIS/PASEP

• RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

• ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUÇA TEMPO OU RESOLVE FÁCIL principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**LISTAGEM GERAL**

			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
512	MARIA ISABEL SOUZA DE OLIVEIRA	20.948.282-25	16/3/2023	08:30
513	ANA MARIA LEME DOS SANTOS SALIM	20.543.370-4	16/3/2023	08:30
514	CIRLENE MARIA GODOIS CUNHA	34.663.177-4	16/3/2023	08:30
515	IRENI DOS SANTOS COELHO PEDROSO	22.249.103-6	16/3/2023	08:30

*Substituição aos classificados nº 505, 509, 511.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 10/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº 20.548/2022 – Processo Seletivo PMI 10/2022 - **Provimento do cargo de Médico - Clínico UBS.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **15 e 16 de março de 2023**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 14 de março de 2023.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico - Clínico UBS

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
30	MARIA JESSICA ALVES PINHEIRO	9855601
31	LUIZ GUSTAVO MINARÉ CONESSA	15096167

*Substituição aos classificados nº 27 e 28.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Guarda Civil Municipal.

Fase de Investigação Social e Comportamental

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de março de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, *para realização da fase de Investigação social e comportamental*, sob pena de deserção. Itapevi, 14 de março de 2023.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
55	RODRIGO ARCHILLA BAREA TORRES	48027972	X

*Em substituição aos classificados nº 48.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provisão do (s) cargo (s) de Agente de Administração Pública, Educador Desportivo, Fiscal Municipal de Posturas, Fisioterapeuta Geral e Técnico em Enfermagem.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de 05 (cinco) dias (nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de março de 2023), no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 14 de março de 2023.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
347	MARCELA VIANA DE MOURA	35499299	5
348	CINTIA CRISTINA PIMENTA ALVES	28196780	5
349	LOARAH SOUZA VILAS BOAS	35708654	5
350	YURI LOPES DE OLIVEIRA	48796770	7

*Substituição ao classificado nº 331 e 336.

EDUCADOR DESPORTIVO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
22	DENISE MARIA DA SILVA	418245368	

*Substituição ao classificado nº 21.

FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
4	FERNANDES SANTOS RIBEIRO	30081576	1

*Substituição ao classificado nº 3.

FISIOTERAPEUTA GERAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	MARINEIDE MONTEIRO DA FONSECA	34410452	7

*Substituição ao classificado nº 4.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
56	ARIANA PRISCILA RODRIGUES SABINO	55651637-0	
57	KAMILA SANTOS COVO	48693453	6

*Substituição aos classificados nº 47 e 49.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
166	MATHEUS MORAES MAIA	42332901	7
167	LUDIMILLE DE FATIMA OLIVEIRA VICENTE	41914740	8
168	MICHELY DAYANA DE LEMOS SANTOS	38099281	4

*Substituição aos classificados nº 139, 143 e 147.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho****Outros atos oficiais****JUNTA MÉDICA – 09/03/2023
COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA**

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREIA NUNES FERREIRA DA SILVA	222817720	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/03/2023	90 DIAS
2	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	222817720	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/02/2023	60 DIAS
3	EDUARDO FERNANDES DA CONCEICAO	326720091	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/03/2023	180 DIAS
4	ELAINE LOPES ADELINO COGO	283813892	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/02/2023	90 DIAS
5	ELIO EGEA	18521445	AGENTE OPERACIONAL - JARDINAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	13/03/2023	XXXX
6	FABIANA PEREIRA ORTOLAN DE ARAUJO	307572006	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/02/2023	60 DIAS
7	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/03/2023	180 DIAS
8	FLAVIA LIMA DOS SANTOS	432446539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/03/2023	180 DIAS
9	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	582745068	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/03/2023	180 DIAS
10	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	273812026	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/03/2023	90 DIAS
11	JOAO DA SILVA ROCHA	7617332X	AGENTE DE TRANSPORTE – DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/01/2023	180 DIAS
12	LUIS MARCOS CARRIJO JUNIOR	281365921	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/03/2023	90 DIAS
13	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA	246452225	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/03/2023	180 DIAS
14	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/03/2023	180 DIAS
15	ROSIMEIRE PARRA GALAN COSTA	369839882	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	09/03/2023	180 DIAS
16	VANESSA MIRELLA CRISTINA SANTOS	548742200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/02/2023	45 DIAS
17	VERA LUCIA DOS SANTOS	89889927	ANALISTA EXECUTIVO – SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	13/03/2023	90 DIAS
18	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	184527867	AGENTE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/02/2023	90 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Adilson Vieira da Rocha, Ana Maria Pessoa Massarenti, Claudio Dutra Barros, Cláudio Freitas, Dário Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Jonatas Felipe Francisco, José Mauro, Marcos de Oliveira Anjos, Maurício Alonso Murakami, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Thulio Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA